

PODER JUDICIÁRIO
JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPO MOURÃO – PR
Av. José Custódio de Oliveira nº. 2065 – Edifício do Fórum
CAMPO MOURÃO – PARANÁ

Autos nº. 0002685-57.2015.8.16.0058 – Carta Precatória Cível

Exequente: Banco Bradesco S/A (CNPJ: 60.746.948/0001-12)

Executados: Aguiar Gases Comercio Representação Transportes e Serviços Ltda. (CNPJ: 03.919.108/0001-70); Cleuza Teruco Sequine de Aguiar (CPF: 240.201.339-72); Manoel Goncalves de Aguiar (CPF: 190.161.319-49).

EDITAL DE LEILÃO JUDICIAL

O Juízo da 2ª Vara Cível da Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná, na forma da lei, **FAZ SABER** a todos quantos virem o presente edital ou dele tiverem conhecimento, que serão leiloados os bens penhorados nos autos supracitados, na forma seguinte:

Venda em 1º Leilão: Dia 15 de março de 2019, às 14:00 horas, exclusivamente na modalidades online (mediante prévio cadastro no site do Leiloeiro: www.spencerleiloes.com.br), no qual a arrematação não se dará por preço inferior ao da avaliação. Não havendo arrematante, o bem será levado à segunda venda.

Venda em 2º Leilão: Dia 29 de março de 2019, às 14:00 horas, online (mediante prévio cadastro no site do Leiloeiro: www.spencerleiloes.com.br) e **presencial** no Paraná Palace Hotel – Rua Francisco Albuquerque, 1.059, Campo Mourão-PR, oportunidade em que serão aceitos lances inferiores ao valor da avaliação, desde que não constituam preço vil.

Leiloeiro Público: Spencer D'Avila Fogagnoli, matrícula JUCEPAR sob nº. 12/235-L, com escritório profissional na Praça Pedro Álvares Cabral, 94, Sobreloja, Sala 01, Zona 02, Maringá/PR e endereço eletrônico no site: www.spencerleiloes.com.br.

Descrição do Bem: Lote de terras nº. 342 com área de 314.600 metros quadrados, parte do imóvel denominado Fazenda Santa Maria, neste Município, com os limites e confrontações constantes na **matrícula nº 1.156**, do Cartório de Registro de Imóveis 1º Ofício desta comarca. Totalizando a área de treze alqueires. Distancia desta cidade: 20km pela rodovia BR-369 saída para Cascavel, após o anel viário, divisando c/o Rio Ranchinho.

Avaliação Total: de R\$ 1.950.000,00 (um milhão novecentos e cinquenta mil reais). Em 18 de abril de 2018.

Ônus: Constan os seguintes registros/averbações de ônus na matrícula do imóvel: R-13; AV-14; AV-20; R-21; AV-22; AV-23; AV-24; AV-25; AV-26; AV-27; AV-28; R-29. **Hipoteca:** há registro na matrícula do imóvel (R-18 e R-19). **Usufruto:** não há registro na matrícula do imóvel.

Valor da dívida: R\$ 221.021,09 (Duzentos e vinte e um mil e vinte e um reais e nove centavos). Em 28 de setembro de 2009.

Depositário: Em mãos dos Executados.

Intimações: Fica pelo presente intimado os Executados **Aguiar Gases Comercio Representação Transportes e Serviços Ltda., Cleuza Teruco Sequine de Aguiar e Manoel Goncalves de Aguiar**, bem como seus representantes legais e seus cônjuges, se casados forem, bem como demais interessados e credores hipotecários. **Observação:** Caso o Leilão venha a cair em dias de feriados ou recessos, o mesmo se realizará no dia seguinte (dia útil) em mesmo horário.

Comissões Do Leiloeiro: As comissões do leiloeiro serão as seguintes: a) Em caso de adjudicação, 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, a ser pago pelo exequente; b) em caso de arrematação 5% (cinco por cento) sobre o valor dos bens, a ser pago pelo arrematante; c) Em caso de remição, 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, a ser pago pelo executado; d) em caso de acordo ou pagamento da dívida no prazo de 10 dias antes da data do leilão, o valor a ser pago pelo executado será de 2% sobre o valor da transação/pagamento. O Arrematante pagará o preço à vista de forma imediata por depósito judicial ou por meio eletrônico (Art. 892 do CPC). Entretanto, o pagamento poderá ser realizado de forma parcelada, mediante proposta anterior às Hastas Públicas, nos termos do artigo 895 do CPC - Lei 13.105/2015.

Destarte, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado e afixado na forma da Lei. Antes da arrematação e/ou da adjudicação do bem, poderá o devedor remir a execução, de acordo com o artigo 826 do CPC. **Dado e Passado** nesta cidade e comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de outubro de 2018. Eu _____ (**Sebastiana Machado Borges**) Escrivã, o digitei e subscrevi.

Luzia Terezinha Grasso Ferreira
Juíza de Direito